



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2120**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Fevereiro de 2019**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

#### LICITAÇÃO AMPLA COM COTA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME ou EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **18/02/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, LOTE**, a preços fixos e irrevogáveis, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** visando a **aquisição de peças, acessórios e prestação de serviços elétricos, objetivando a manutenção da frota de veículos do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses**. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **08h30min às 08h55min do dia 18/02/2019**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 05 de Fevereiro de 2019.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município

---

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME ou EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **20/02/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, a preços fixos e irrevogáveis, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** visando a **contratação de empresa para locação de softwares voltados para área de consultoria e auditoria, mais especificamente, relacionados às áreas de controle interno, para o período de 12 (doze) meses**. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **08h30min às 08h55min do dia 20/02/2019**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 05 de Fevereiro de 2019.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município

---

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **14:00** horas, do dia **20/02/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** visando a **aquisição de combustível gasolina comum e etanol para atender a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **14h30min às 14h55min do dia 20/02/2019**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 05 de Fevereiro de 2019.

Antonio Augusto Maciel Filho  
Presidente da Câmara de Vereadores



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2120**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Fevereiro de 2019**

LEI N.º 938/2019

Lidianópolis, 25 de fevereiro de 2019.

**SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores estatutários e celetistas, ativos, inativos, comissionados, agente político e conselheiros tutelares do município de Lidianópolis, Estado do Paraná, e da outras providências.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;**

**L E I:**

**Art. 1º** - Concede-se reposição salarial na proporção de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), referente à inflação de janeiro a dezembro de 2017 e janeiro a dezembro de 2018, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

**Art. 2º** - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos Servidores estatutários e celetistas, ativos, inativos, comissionados e agente político, conforme as Leis 847/2017 anexo II, Leis 406/2007, 614/2012 e Lei 814/2017 anexo I, Lei 730/2015 anexo IV e 807/2017, Lei 783/2016 e a Lei 875/2018 seção IX § 1º, referente ao Plano de Carreira, Emprego Público, Estrutura Administrativa e remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PROJETO DE LEI N.º 939/2019**

Lidianópolis, 05 de fevereiro de 2019.

**SÚMULA: CONCEDE O REPASSE SALARIAL AOS PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;**

**L E I:**

**Art. 1º** - Concede-se o repasse salarial aos professores e educadores infantis do quadro de servidores do magistério, na proporção de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), referente à inflação de janeiro a dezembro de 2017 e janeiro a dezembro de 2018, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

**Art. 2º** - Ficando autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas dos Professores e Educadores Infantis do quadro próprio do magistério municipal a correção, existentes no anexo II da Lei 577/2010 e anexo I da 676/2014.

**Parágrafo único:** O professor (a) e educador (a) infantil que não atingir o Piso Nacional do Magistério, será equiparado ao Piso Nacional.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2120**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Fevereiro de 2019**

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI N º 940/2019, DE 05 DE FEFEBEIRO DE 2019.**

**SÚMULA:** Autoriza a reposição salarial dos Agentes Políticos e Servidores do Legislativo Municipal e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal e Agentes Políticos, em 5,50% (Cinco Vírgula Cinquenta por cento).

**Paragrafo Primeiro.** As reposições referem-se as perdas inflacionais de janeiro a dezembro do ano de 2017 e janeiro a dezembro do ano de 2018, conforme o índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC.

**Paragrafo Segundo.** O reajuste autorizado vigorará a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Fica corrigido a tabela de vencimentos, dos servidores do Poder Legislativo, constante na Lei nº739/2015, Anexo II, III e IV, (CC-01, CC-02, CC-03 e CC-04) e a Lei n.º784/2016, anexo I.

**Art. 3º** - Fica corrigido a tabela de vencimentos, dos servidores do Poder Legislativo, constante na Lei nº739/2015, Anexo IV, (TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (05/02/2019).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2120**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Fevereiro de 2019**

### LEI N º 945/2019

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 368.445,05 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco e Cinco Centavos), mediante as seguintes providências:

#### I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>	
<b>08.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIÁRIOS</b>	
<b>08.002.26.782.0037.2050</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>	
4.4.90.52.00.00 – 795	Equipamento e Material Permanente	350.000,00
4.4.90.52.00.00 – 1501	Equipamento e Material Permanente	18.445,05
<b>TOTAL .....</b>		<b>368.445,05</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

#### I – SUPERAVIT FINANCEIRO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.- 795	Convênio PAM 1568/2018 – Aquisição de 1 pá carregadeira.	350.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.- 501	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	18.445,05
<b>TOTAL</b>		<b>368.445,05</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019 (05/02/2019).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2120**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Fevereiro de 2019**

### LEI N º 941 /2019

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências Conforme o Termo de Compromisso PAR (2018) para aquisição de Ônibus Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), mediante as seguintes providências:

#### I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00 – 132	Equipamento e Material Permanente	189.900,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>189.900,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

#### I – SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte de recurso	Discrição	Valor
132	Transferências de Recursos destinados a programas de educação – Principal - TERMO COMPROMISSO PAR (2018) – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	R\$ 189.900,00
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 189.900,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (05/02/2019)**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2120**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Fevereiro de 2019**

### LEI Nº 942/2019

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 365.975,21** (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte um centavo), mediante as seguintes providências:

#### I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
09.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00 – 808	OBRAS E INSTALAÇÕES	270.476,19
<b>TOTAL .....</b>		<b>270.476,19</b>
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00 – 807	Equipamentos e Material Permanente	95.499,02
<b>TOTAL .....</b>		<b>95.499,02</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>365.975,21</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

#### I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.- 807	Outras Transferências de Convênios da União – Principal - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	95.499,02
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.- 808	Outras Transferências de Convênios da União – Principal - INFRAESTRUTURA EM ESPAÇO DE INTERESSE TURÍSTICO	270.476,19
<b>TOTAL</b>		<b>365.975,21</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (05/02/2019).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2120

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Fevereiro de 2019

### LEI N º 943/2019

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 75.500,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

#### I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.608.0031.2068	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52.00.00 - 792	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - 501	Equipamentos e Material Permanente	25.500,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>75.500,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

#### I – SUPERÁVIT FINANCEIRO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal (AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS INCET. FRUTICULTURA - CONV 117/2018 – SEAB)	50.000,00
FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
501	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS LIVRES	25.500,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>75.500,00</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (05/02/19).

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2120

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Fevereiro de 2019

### LEI N º 944/2019

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 46.550,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.1003	Obras e Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00 – 501	Obras e Instalações	46.550,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>46.550,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>46.550,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

#### I – SUPERAVIT FINANCEIRO:

FONTE	1501	Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal - Receitas de Alienação de Ativos Livres	46.550,00
		<b>TOTAL:</b>	<b>46.550,00</b>
		<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>46.550,00</b>

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (05/02/2019).

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito municipal





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2120**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Fevereiro de 2019**

### DECRETO N.º 3.630, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

**SÚMULA** – Nomeia conforme Concurso Público N.º 02/2018 de 29/01/2018, Edital de Convocação n.º 04/2019, de 28/01/2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Em razão de ter sido habilitado no Concurso Público conforme Edital de convocação n.º 04/2019 em 1º lugar, fica devidamente nomeado em estágio probatório a partir de 05/02/2019, o **Sr. EDIVALDO DOS SANTOS**, portador do RG. N.º 6.438.344-2-SSP-PR, para ocupar o Cargo de provimento efetivo de “ZELADOR DE CEMITÉRIO”, com Carga Horária de 40 horas semanais, para prestar serviços ao Município de Lidianópolis - PR.. Lei nº 847/2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO N.º 3.631, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

**SÚMULA** – Nomeia conforme Concurso Público N.º 02/2018 de 29/01/2018, Edital de Convocação n.º 05/2019, de 28/01/2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Em razão de ter sido habilitado no Concurso Público conforme Edital de convocação n.º 05/2019 em 1º lugar, fica devidamente nomeado em estágio probatório a partir de 05/02/2019, o **Sr. BRUNO RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO**, portador do RG. N.º 10.605.032-5-SSP-PR, para ocupar o Cargo de provimento efetivo de “AUXILIAR DE SERVIÇO GERIAS MASCULINO”, com Carga Horária de 40 horas semanais, para prestar serviços ao Município de Lidianópolis - PR.. Lei nº 847/2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2120**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Fevereiro de 2019**

**DECRETO N.º 3.632, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**SÚMULA** – Nomeia conforme Concurso Público N.º 02/2018 de 29/01/2018, Edital de Convocação n.º 03/2019, de 28/01/2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em razão de ter sido habilitada no Concurso Público conforme Edital de convocação n.º 03/2019, em 5º lugar, fica devidamente nomeada em estágio probatório a partir de 05/02/2019, a **Sr.ª. CLEUSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG. N.º8.206.970-4-SSP/PR, para ocupar o Cargo de provimento efetivo de “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**”, com Carga Horária de 40 horas semanais, para prestar serviços ao Município de Lidianópolis - PR..Lei nº 847/2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA N.º 2.416, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder a servidora pública do município, Sr. **VERA LUCIA DIAS VIANA matricula 200492**, lotada no cargo de provimento efetivo de “**AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS FEMININO**”, licença prêmio por assiduidade, por 3 (três) meses a serem gozadas a partir do dia 01/02/2019 à 01/05/2019, referente ao período aquisitivo de 17/03/2008 a 16/03/2013.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**Prefeito Municipal**